



PORTARIA FMS Nº. 002/2025

PROTOCOLO FMS-CO Nº 3426/2025

O gestor **JAIR PEREIRA LIMA** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, é consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos dos Artigo 74 e 79, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 14.133/21), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência;

Considerando que é necessário realizar o Credenciamento de empresas especializadas para realização de Exames de tomografia computadorizada, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que essa Secretaria Municipal aprova os valores levantados pelo Departamento de Compras, resultando assim o valor médio de mercado usual em nosso Município.

Justificativa: A realização do processo para prestação de serviço deste objeto se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes, considerando a necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Colinas do Tocantins/To, em dar continuidade a prestação de serviço de saúde a população e a necessidade de aquisição dos serviços de Exames de Imagens, se fazem imprescindíveis por serem fundamentais na determinação de diagnósticos e tratamento dos pacientes atendidos no sistema de saúde pública municipal.

No presente caso, não há possibilidade de estimar as quantidades a serem contratadas, visto ser impossível prever a demanda futura, por se tratar de realização de exames de imagens. Em que pese a impossibilidade de prever os quantitativos, estima-se que o total estimado a ser utilizado nos diversos tipos de exames é de R\$ 235.368,20 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), o qual foi tomado por base nas contratações do ano anterior, acrescidos de uma estimativa de crescimento da população.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, como a perda de vida, em razão do dever de garantia aos serviços de saúde, onde a Administração não poderá deixar de ofertar o serviço à população, devendo buscar na Lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - fixar os preços a serem pagos através do Credenciamento de empresas especializadas para realização de Exames médicos, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde nas dependências da Unidades Municipais.

Item	descrição/especificação	Unid.	Valor unitário
01	EXAME DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM OU SEM CONTRASTE CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA	01	R\$ 347,78



Art. 2º - Os valores máximos a serem pagos pelo Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Tocantins para os futuros prestadores de serviços;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Colinas do Tocantins, 22 de Abril de 2025

Jair Pereira Lima

Secretário Municipal de Saúde



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-de7c63-22042025144756**